

1390ITAUTEC REDATOR DOC R30000001706000000
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/95, DE 26 DE MAIO DE 1995.

- Autoriza o Poder Executivo doar a Companhia Estadual de Energia Elétrica, uma área de terras com 5.941,46 m² e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia Estadual de Energia Elétrica, uma área de terras com 5.941,46 m², com as seguintes metragens e confrontações:

NORTE, com terrenos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, numa extensão de 59,08 metros;

SUL, com terrenos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, numa extensão de 101,50 metros;

LESTE, com terrenos da Prefeitura Municipal de Paim Filho, numa extensão de 74,00 metros;

OESTE, com terrenos de Albino Paiz e da Prefeitura Municipal de Paim Filho, numa extensão de 85,29 metros.

Art. 2º - Destina-se a referida doação, à construção da Subestação da Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei, atende o preceituado no Art. 17, Inciso I, Letra b da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - A construção da Subestação da CEEE deverá ser construída até o final do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

§ único - Se a obra não for realizada nos termos do artigo anterior, o referido imóvel voltará ao domínio público do Município de Paim Filho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26/MAIO/1995

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ | |

■

h

L

7

8

LL %

0ô

- à" À- °

J

|

-

A à. @

|

7 ÀÏ @Ï

|

J Đ

à=

-

à

°

□
□

7 9 0
7 T 0 # □